



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA NA ETA E FURO 1 DE MATA DO URSO – PROCESSO N.º 043/AJD/SA/17”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 06/06/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de segurança/vigilância na ETA e Furo 1 de Mata do Urso"

Processo n.º 043_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. RESOLUÇÃO CONTRATUAL**
- 10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 11. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 12. GARANTIA**
- 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de segurança/vigilância na ETA e Furo 1 de Mata do Urso"

Processo n.º 043_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de segurança/vigilância na ETA e Furo 1 de Mata do Urso –
Processo n.º 043/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações da ETA e Furo 1 de Mata do Urso.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão executados na ETA de Mata do Urso e sua área envolvente, que inclui o Furo de Captação 1.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço será executada pelo período de 60 dias.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 8.300,00 (oito mil e trezentos euros), com um preço base mensal de 4.150,00€ (quatro mil cento e cinquenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de segurança/vigilância na ETA e Furo 1 de Mata do Urso"

Processo n.º 043_AJD_SA_17

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante especialmente previstas do contrato, considera-se consubstanciar incumprimento definitivo suscetível de resolução do contrato, para a ETA e Furo 1 de Mata do Urso, a falta de vigilante no local em dois turnos consecutivos ou 3 dias interpolados;
- 9.2. A resolução do contrato por iniciativa do contraente público, poderá, ainda, nos termos da lei, ter por base razões de interesse público, ou outros fundamentos que consubstanciem alteração anormal e imprevisíveis das circunstâncias subjacentes à decisão de contratar.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 10.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 10.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

11. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 11.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 11.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de segurança/vigilância na ETA e Furo 1 de Mata do Urso"

Processo n.º 043_AJD_SA_17

12. GARANTIA

- 12.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, nos prazos de execução indicados no ponto 4.
- 12.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 12.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 12.4. Em caso de anomalia/ falha detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1. A prestação de serviços será executada na estação de Tratamento de Água de Mata do Urso - Carriço e área envolvente que inclui o Furo de captação 1, situado imediatamente a Nascente da ETA, nas seguintes condições:
 - 13.1.1. Todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, de forma permanente, ou seja 24 Horas, todos os dias do ano;
 - 13.1.2. Deverão ser efetuadas as rondas diárias que se entendam necessárias de forma a garantir um acompanhamento próximo e contínuo de todas as instalações supra referidas, contra furto, danos ou saídas não autorizadas de bens;
 - 13.1.3. Tem de ser assegurado o integral controlo de entradas e saídas de pessoas e materiais nas instalações, com registo respectivo;
 - 13.1.4. Para além da vigilância, deverá ser feita regular e diariamente a apreciação de todas as infraestruturas electromecânicas existentes e as suas condições de funcionamento, para deteção de alarmes registados em quadros elétricos, consolas da supervisão ou dos controladores instalados, danos ou anomalias em grupos de bombagem (ruídos, vibrações, fugas, alterações anormais de caudais ou de consumos ou outras) que possam ocorrer durante o



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de segurança/vigilância na ETA e Furo 1 de Mata do Urso"

Processo n.º 043_AJD_SA_17

normal funcionamento dos equipamentos e que possam colocar em causa o adequado tratamento e envio de água para Caxaria. Para além do seu normal registo, quaisquer situações de falha devem ser imediatamente comunicadas à entidade adjudicante;

13.1.5. Identificar, registar e comunicar quaisquer problemas com a iluminação, câmaras de vigilância, vedação ou outros equipamentos instalados, não considerados anteriormente;

13.1.6. O vigilante é responsável pela comunicação imediata à Câmara Municipal e ou às autoridades competentes (GNR ou outra) de quaisquer outras situações anómalas que possam verificar-se no interior ou na envolvente das instalações;

13.1.7. Registar todas as interrupções de alimentação de energia elétrica e os horários em que ocorrem.

13.2. Relatórios a apresentar à entidade adjudicante:

13.2.1. Relatório semanal, com identificação das ocorrências registadas, com entrega/ disponibilização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência ou a conclusão da semana;

13.3. Os trabalhadores a afectar a este serviço por parte da entidade adjudicatária, deverão ainda satisfazer os seguintes requisitos:

13.3.1. Boa capacidade de comunicação pessoal e institucional;

13.3.2. Ter formação de base nas áreas da Higiene e Segurança no Trabalho e na Prevenção e combate a incêndios, com utilização de meios de 1.ª intervenção;

13.3.3. Ter preparação para actuação em situações de emergência;

13.3.4. Dispor de formação de base para o manuseamento de matérias perigosas.

13.4. Apresentar-se ao serviço com fardamento adequado e aseado.

13.5. O adjudicatário fará inicialmente com o M.P. – Divisão de Águas e Saneamento, o reconhecimento das instalações, para identificação dos pontos críticos a ter em particular consideração na prestação do serviço.